

Sábado, 5 de março de 2022

I Série  
Número 25



# BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE	
	<b>CONSELHO DE MINISTROS</b>
	<b>Resolução nº 24/2022:</b>
	Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado e dos Institutos Públicos no Município de São Lourenço dos Órgãos, Ilha de Santiago, no período de manhã, das 08h00 às 12h00, do dia 7 de março de 2022.....372

CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução n.º 24/2022**

de 5 de março

O falecimento do Reverendíssimo Padre Alberto Barbosa da Cunha Meireles, Vigário Paroquial da Paróquia de São Lourenço dos Órgãos, na manhã de sexta feira, 4 de março de 2022, constitui uma sentida e irreparável perda para o Município de São Lourenço dos Órgãos.

Nascido na freguesia de Lever, concelho de Vila Nova de Gaia, Diocese de Porto, Portugal, a 20 de março de 1939. Foi ordenado sacerdote em Carcavelos, no Concelho de Cascais, Distrito de Lisboa, a 3 de outubro de 1967.

Foi em 2 de novembro de 1968, que o Padre Alberto Barbosa da Cunha Meireles chegou em Cabo Verde e o no mesmo dia foi recebido na freguesia de São Lourenço dos Órgãos pelo pároco, Padre Arlindo Amaro. Foi pároco da freguesia de São Lourenço dos Órgãos de 1979 até 2010.

O Padre Alberto Barbosa da Cunha Meireles, teve um papel de relevo e indelével no processo de formação do Homem, particularmente na vertente da evangelização. Foi determinante o seu contributo não só na afirmação da Igreja Católica em Cabo Verde, como também a nível social e na divulgação e consolidação dos seus valores.

Desde então, os paroquianos da Paróquia de São Lourenço dos Órgãos conheceram, sob a sua orientação pastoral, grandes progressos em termos de organização, de aumento de padres, religiosos e leigos para a obra de Evangelização. Teve, durante a sua vida pastoral, uma peculiar atenção à Catequese, à Juventude e à pastoral familiar.

Assim, considerando o percurso e contributo do Padre Alberto Barbosa da Cunha Meireles na afirmação,

consolidação e divulgação dos valores da Igreja Católica em Cabo Verde e na própria formação do Homem Cabo-verdiano, entende o Governo, em expressão de justa homenagem, conceder, nos termos da presente Resolução, tolerância de ponto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Tolerância de ponto**

1. É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado e dos Institutos Públicos no Município de São Lourenço dos Órgãos, Ilha de Santiago, no período de manhã, das 8h00 às 12h, do dia 7 de março de 2022.

2. O horário de funcionamento e de comparência dos funcionários e trabalhadores dos serviços referidos no número anterior é das 13h00 às 17h00.

Artigo 2.º

**Exclusão**

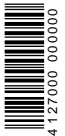
Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimentos de Saúde, os Guardas Prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 4 de março de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**